



LEI Nº 2.421, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 25.610,16 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 25.610,16 (vinte e cinco
mil, seiscentos e dez reais e dezesseis centavos), nos termos do inciso II do art. 41
da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

005 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0018.10103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE PARA O TURISMO

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

17010000000000000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres dos Estados.....R\$ 1.000,00

25000000000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R\$ 982,90

27010000000000000000 Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a
Educação/Saúde/Assistência Social.....R\$ 23.647,26

TOTAL.....R\$ 25.610,16

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior
serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o
art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº
2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o
período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 3 de outubro de 2022, que
dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 -
LDO, e a Lei Municipal nº 2.407, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a
Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2023.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.



MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Art. 78. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 80. Depois de sancionada, essa legislação de deverá ser regulamentada em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 81. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 382/1994, 383/1994, 400/1995, 1.102/2009, 1.842/2016 e 2.090/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jomal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 174/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edilaine Mergen do Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – História, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R\$ 5.084,10 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 17/02/2023 a 17/02/2024

Data: 17/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 009 de 08 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.423, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DOS IPÊS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal localizada na Avenida Maranhão, nº 1.148-NW, Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município.

Parágrafo único. Fica denominada "Escola Municipal Jardim dos Ipês".

Art. 2º. As despesas com o funcionamento e manutenção da referida escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jomal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.421, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.610,16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 25.610,16 (vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais e dezesseis centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

005 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0018.10103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TURISMO

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

17010000000000000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....
.....R\$ 1.000,00

25000000000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....
.....R\$ 982,90

27010000000000000000 Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/Assistência Social.....
.....R\$ 23.647,26

TOTAL.....
.....R\$ 25.610,16

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 3 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.407, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2023**, destinada à **Contratação** de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final no aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas vias públicas urbanas e suburbanas no Município de Campo Novo do Parecis e Distrito Marechal Rondon II, teve como vencedora a empresa: **FORTALEZA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, com o valor total de **R\$ 1.113.216,00 (um milhão e cento e treze mil e duzentos e dezesseis reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de março de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, através de Análise de Títulos**, para contratação e formação de cadastro reserva de Servidores, de natureza temporária e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, contratados pelo Regime Jurídico administrativo e Regime Geral da Previdência Social-RGPS/INSS, observado o disposto na Lei Municipal Nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado e supervisionado pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeados nos termos da Portaria nº 073, de 24 de janeiro de 2023.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro Reserva.

1.1.

2. O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disposto no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As atribuições de cada cargo se encontram no Anexo II deste Edital.

1.1.4. No Anexo III deste Edital encontra-se a Ficha de Inscrição.

1.1.5. O requerimento para Pessoa com Deficiência - PcD se encontra no Anexo IV deste Edital.

1.1.6. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail da Secretaria Municipal de Saúde. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico da Prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 9 9639-1989– (65) 9 9616-3066, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

2. DAS PUBLICAÇÕES DO EDITAL.

2.1. O Edital e suas eventuais publicações serão publicados e disponibilizados no site da Prefeitura www.camponovodoparecis.mt.gov.br, no mural da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde, Diário Oficial dos municípios do Estado do Mato Grosso.

3. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS PARA O CARGO.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R\$)	Vagas	Requisitos Mínimos
LOCALIDADE – MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT				
Auxiliar de Saúde Bucal	40hs	2.279,92	02	Ensino médio completo, curso específico e registro no conselho.
Bioquímico	40hs	5.699,85	01	Curso superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no Conselho.
Médico – Pediatra	20hs	12.644,56	01	Curso superior em Medicina, título em Pediatria e registro no Conselho.
Fonoaudiólogo	40hs	5.699,85	CR	Curso superior em fonoaudiologia e registro em conselho
Técnico em Enfermagem	40hs	3.385,70	01	Nível técnico, ensino médio concluído, curso específico e registro no Conselho.
LOCALIDADE – USF ITANORTE				
Auxiliar de Saúde Bucal	40	2.279,92	CR	Ensino médio completo, curso específico e registro no conselho.
LOCALIDADE – USB MARECHAL RONDON				
Auxiliar de Saúde Bucal	40	2.279,92	01	Ensino médio completo, curso específico e registro no conselho.
Cirurgião Dentista	40	5.699,85	CR	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho.

CR: Cadastro Reserva



LEI Nº 2.422, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 1.545.154,38 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.545.154,38 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0005.10104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.5.90.00.00.00 Aplicações Diretas

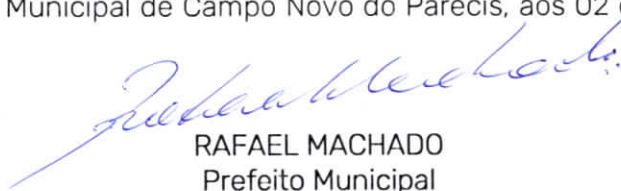
2500000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R\$ 1.545.154,38

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 3 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.407, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2023.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

1. NOMEAR, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, com a seguinte composição:

ATUAÇÃO	NOME
Médico Clínico Regulador	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA
Enfermeiro	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO
Coordenadora Departamento de Atenção Básica	ANA CARLA FERREIRA PICALHO
Médica Pediatra	JOELMA BATISTA RAMOS
Médica Clínica Estratégica Saúde da Família	LIDIANE BORGES DE CASTRO
Médico Clínico	ANDERSON BALESTRIN
Coordenadora de Unidade de Saúde	LILIAN KARLA LOPES PEGAIANI CATTANEO
Diretor Clínico do Hospitalar Municipal Euclides Horst	ANDERSON ABRAHÃO

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

REVOGA A PORTARIA Nº 169/2023 QUE AUTORIZA OS SERVIDORES JAILSON JOSE DA SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, com a finalidade de atender o "Projeto Casa das Marias".

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Considerando a exposição dos motivos exarados no ofício nº 20/2022 pela **ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ de nº 28.772.979/0001-35, encaminhado em anexo em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, com a finalidade de atender ao "Projeto Casa das Marias", no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, conforme plano de trabalho.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.422, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.545.154,38 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.545.154,38 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0005.10104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.5.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2500000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....
.....R\$ 1.545.154,38

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 3 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.407, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 023/2023**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 023/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **JH CORREA COM. DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**

CNPJ: 05/083.549/0001-00

Endereço: Av. Fernando C. da Costa, B. São Jose – Coxipo, Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 329/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 2209/2022 – Pregão Presencial n.º 113/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de moveis, eletrodomesticos, aparelhos eletroeletrônicos, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.